FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI **FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014** **Nº 15.402**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 13.436, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 13.196, de 09 de agosto de 2013, que dispõe sobre a cessão e disposição dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e DECRETA: Art. 1º - O Decreto nº 13.196, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....
.....
I – CESSÃO: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão, função de confiança, prestar serviço ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, ou ainda na Câmara Municipal de Fortaleza, sem alteração da lotação no órgão de origem;
.....
.....
.....

Art. 7º.....
.....
.....
.....
.....
.....
§ 1º - O disposto nos incisos I à IV deste artigo aplica-se à disposição dos servidores e empregados públicos municipais.
§ 2º - Poderá ser autorizada, desde que devidamente justificada, a cessão ou disposição de servidor público que ainda não cumpriu o estágio probatório, contudo, este ficará suspenso até o retorno do servidor às suas atividades em seu órgão de origem.
§ 3º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos de disposição de servidor público para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal para o exercício das mesmas atividades do seu cargo efetivo.
Art. 8º.....
.....
.....
.....
.....
§ 3º - A celebração de convênio poderá ser dispensada nos casos definidos pela SEPOG.
Art. 16.....
.....
.....
.....
.....
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da área da saúde, quando nomeados para o exercício de cargo em comissão na referida área, que terão assegurados o direito de perceber a integralidade de sua remuneração, sem prejuízo dos direitos e vantagens específicos do cargo de carreira.

Art. 17.....
.....
.....
.....
.....
II. COM ÔNUS PARA ORIGEM E SEM RESSARCIMENTO, na hipótese de cessão ou requisição, quando for o caso, para:
a) Câmara Municipal de Fortaleza;
b) Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Lei nº 6.999/82;
c) Nos casos definidos pela SEPOG".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de agosto de 2013. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO N° 2452/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JACYANNE SANTANA ARAÚJO, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) GABINETE DO SECRETÁRIO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, constante do Quadro Permanente – Anexo II – Cargos em Comissão, a partir de 01/10/2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de novembro de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO N° 2453/2014 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ERLON ALBUQUERQUE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS-2, do(a) ASSESSORIA JURÍDICA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, constante do Quadro Permanente – Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de